



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 010/2.002

De 09/04/2.002

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 1° E DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 024/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1°)** O inciso “III” do artigo 1°, da Lei Municipal n° 024/2.001, de 02/07/2.001, passa a ter a seguinte redação:

*“III. Abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária abaixo descrita, para fazer face as despesas com a aquisição de dois micro-ônibus e equipamentos.”*

**Artigo 2°)** O artigo 2° da Lei Municipal n° 024/2.001, de 02/07/2.001, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 2°) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se para a aquisição de dois micro-ônibus e equipamentos.”*

**Artigo 3°)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de abril de 2.002

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
09/04/2.002

**MARIA REGINA PEREIRA**

Secretária